



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SINAL DE CONECTIVIDADE A INTERNET, BEM COMO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIBERAÇÃO DO ACESSO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS.

CONTRATADO: IVATEL REDES E INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Paraná, nº 268, Centro, na cidade de Borrazópolis - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.032.397/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 04 de abril de 2024 até 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

03.004.04.122.0300.2008.3.3.90.40.00.00	1000
03.005.04.122.0300.2122.3.3.90.40.00.00	1000
06.002.12.365.1202.2022.3.3.90.40.00.00	1103
06.004.12.361.1201.2031.3.3.90.40.00.00	1103
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.40.00.00	1303
08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.40.00.00	1000
08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.40.00.00	1000
08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.40.00.00	934
08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.40.00.00	934
09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.40.00.00	1000
12.001.27.813.3401.2033.3.3.90.40.00.00	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitam com o presente aditivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Grandes Rios/PR, 25 de março de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SINAL DE CONECTIVIDADE A INTERNET, BEM COMO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIBERAÇÃO DO ACESSO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS.

CONTRATADO: IVATEL REDES E INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Paraná, nº 268, Centro, na cidade de Borrazópolis - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.032.397/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valores (renovação do saldo), em função da prorrogação do prazo de vigência, bem como upgrade dos planos contratados de 100MB para 500MB dos 21 pontos contratados, os valores pagos mensalmente permanecerão os mesmos, ou seja, não haverá alteração nos valores mensais.

II – Portanto em virtude da renovação do saldo, devido a prorrogação de vigência, o contrato sofrerá um acréscimo de **R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**, alterando o valor contratual para **R\$ 100.940,00 (cem mil, novecentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

03.004.04.122.0300.2008.3.3.90.40.00.00	1000
03.005.04.122.0300.2122.3.3.90.40.00.00	1000
06.002.12.365.1202.2022.3.3.90.40.00.00	1103
06.004.12.361.1201.2031.3.3.90.40.00.00	1103
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.40.00.00	1303
08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.40.00.00	1000
08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.40.00.00	1000
08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.40.00.00	934
08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.40.00.00	934
09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.40.00.00	1000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

12.001.27.813.3401.2033.3.3.90.40.00.00

1000

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Grandes Rios/PR, 25 de março de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

O **Município de Grandes Rios**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a continuidade da sessão no dia **03 de abril de 2024, às 09:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito a Avenida Brasil, nº 967, Centro, Grandes Rios/PR, sessão de abertura dos envelopes de proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 08/2023, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa para dar continuidade à execução da obra da Escola com 06 (seis) salas no Distrito de Ribeirão Bonito, conforme Convênio FNDE- Termo de Compromisso 76330/2016, ID da Obra: 105084**. O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios-PR, situada à Av. Brasil, nº 967, Centro, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento.

Grandes Rios-PR, 25 de março de 2024.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

O **Município de Grandes Rios**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a continuidade da sessão no dia **03 de abril de 2024, às 14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito a Avenida Brasil, nº 967, Centro, Grandes Rios/PR, sessão de abertura dos envelopes de proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 09/2023, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução da iluminação em LED da Pista de Caminhada anexa a Avenida das Flores com o fornecimento de materiais elétricos e mão de obra para a execução da obra em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios-PR, situada à Av. Brasil, nº 967, Centro, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento.

Grandes Rios-PR, 25 de março de 2024.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

4º Edital de convocação de candidatos classificados para a apresentação de documentos para o início dos atos de contratação

O Prefeito Municipal de **GRANDES RIOS-PR**, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2023, **CONVOCA** os candidatos classificados, nos termos do item 9 do Edital, para apresentarem:

- A)** Atestado de Saúde/Exame Admissional, na forma do Anexo V, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.
- B)** Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos, na forma do Anexo VI.
- C)** Cópia da Carteira de Trabalho Física, ou Cópia do PIS/PASEP, nos casos de Carteira de Trabalho Digital.
- D)** Cópia do RG, CPF, e CNH.
- E)** Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- F)** Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos.
- G)** Certidão de Antecedentes Criminais.
- H)** Certidão de Quitação Eleitoral.
- I)** Cópia da Quitação com o Serviço Militar/Reservista para candidato do sexo masculino.
- J)** Cópia da Conta Bancária (Corrente ou Salário).
- K)** Cópia do Comprovante de Endereço.
- L)** Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo.
- M)** Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo.
- N)** 1 (uma) Foto 3x4.
- O)** Outros documentos a serem listados na entrega de documentos.

Deverão os candidatos convocados comparecer no dia **27/03/2024 (08h às 11h30 e 13h às 17h30)** perante o **Departamento de Recursos Humanos da**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

Prefeitura Municipal de Grandes Rios (Av. Brasil, nº 967, Centro – Grandes Rios/PR) para entrega dos documentos listados acima.

De acordo com a classificação final, segue a convocação dos aprovados dentro do número de vagas:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Técnico Agrícola	3	Jhonata Reginaldo dos Santos

O candidato que não comparecer será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo próximo classificado.

Grandes Rios-PR, 25 de março de 2024

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
25/03/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 21/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1394/2023 de 01/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 540.687,85 (quinhentos e quarenta mil seiscientos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.009.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras Públicas	
05.009.15.452.3001.2.014.	Atividades da Divisão de Obras	
501 - 4.4.90.51.00.00	03510 OBRAS E INSTALAÇÕES	153.641,16
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.009.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras Públicas	
05.009.15.452.3001.2.014.	Atividades da Divisão de Obras	
502 - 4.4.90.51.00.00	31015 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.678,40
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.009.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras Públicas	
05.009.15.452.3001.2.014.	Atividades da Divisão de Obras	
503 - 4.4.90.51.00.00	31073 OBRAS E INSTALAÇÕES	251.368,29
Total Suplementação:		540.687,85

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do Paraná,
em 25 de março de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

DECRETO Nº 22/2024

25/03/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28
DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO do município de Grandes Rios, Estado do Paraná,
ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o
artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo na próxima quinta-feira, dia 28 de março, data que
também é comumente celebrada a Quinta-Feira Santa.

Art. 2º Este decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais
ao Município, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º As Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir o que
determina o Calendário Escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do
Paraná, em 25 de março de 2024.


ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

DECRETO Nº 023/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ARTIGOS 29 A 34 DA LEI MUNICIPAL n.º 1.355/2023, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS-PR.

O PREFEITO do município de Grandes Rios, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Grandes Rios-PR, conforme expressa disposição do art. 30 da Lei Municipal n.º 1.355/2023, que instituiu a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Capítulo I



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º Este decreto regulamenta os artigos 29 a 34 da Lei Municipal nº 1.355/2023, que trata do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º O Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção à criança e ao adolescente, em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 3º O Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, será constituído:

- I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;
- II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. 214 da Lei Federal 8.069/90;
- V - por outros recursos que lhe forem destinados;
- VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

Parágrafo único. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Os recursos do FMDCA serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que integrará o orçamento do Município.

Capítulo II

DA GESTÃO CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art. 5º O gerenciamento do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA se dará da seguinte forma:

I - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual caberá as seguintes atribuições:

- a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as Resoluções e Editais do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- b) autorizar a aplicação dos recursos em benefício da criança e adolescente, nos termos das Resoluções e Editais do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- c) encaminhar bimestralmente ao CMDCA, relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

- d) encaminhar ao CMDCA no mês de janeiro de cada ano, relatório financeiro contendo o valor da arrecadação anual e o valor disponível para a partilha, relativo ao ano anterior, tendo como referência a data de 31 de dezembro, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Aplicação Anual do Fundo pelo CMDCA;
- e) coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- f) acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- g) fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
- h) encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, até no máximo 30 de março de cada ano, em relação ao ano calendário anterior;
- i) disponibilizar mediante solicitação do contribuinte, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
- j) manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

k) observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

II - Pela Secretaria Municipal de Finanças (ou congêneres):

a) registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

b) registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

c) manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente;

d) emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 6º O nome do doador ao Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 7º As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta, a responsável pela ordenação de despesas e prestação de contas.

Art. 8º Fica nomeado, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, o Secretário Municipal de Assistência Social.

Capítulo III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 9º A gestão deliberativa do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 10 O Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira oficial de crédito.

§ 1º O Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 4º A destinação dos recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, se dará por meio da elaboração do Plano de Ação Bial e do Plano de Aplicação Anual, com a definição das ações prioritárias e dos critérios para utilização dos recursos, devidamente deliberados pela plenária do CMDCA, devendo a Resolução que a materializar ser publicada no Órgão Oficial do Município e Jornal de circulação utilizado pelo Município.

§ 5º A destinação de recursos para programas desenvolvidos por Entidades não Governamentais, deverá respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõem sobre o regime jurídico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 6º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Capítulo IV

DA GESTÃO POLÍTICA E ESTRATÉGICA DO FIA

Art. 11 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sem prejuízo das demais atribuições:

I - participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

II - elaborar e aprovar o Plano de Ação Bienal, assegurando o cumprimento prioritário das metas do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais planos municipais complementares no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, até no máximo 90 (noventa) dias após a posse da nova Gestão do Conselho;

III - elaborar e aprovar o Plano de Aplicação Anual do FIA, até no máximo abril, contendo as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o Plano de Ação Bienal;

IV - estabelecer procedimentos e critérios para a utilização dos recursos, por meio de Resoluções e Editais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

V - solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS procedimento para a formalização de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - indicar membros para compor Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias, Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, cujas atribuições serão dispostas em Resolução;

VII - elaborar e deliberar cronogramas e prazos para a aplicação e execução dos recursos do FMDCA;

VIII - tornar público os valores de arrecadação e aplicação dos recursos do Fundo, anualmente;

IX - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por intermédio de relatórios bimestrais, relatório físico-financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

X - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

XI - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA com o apoio do executivo municipal;

XII - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Capítulo V

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art. 12 A aplicação dos recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais, observadas as disposições do art. 29, parágrafo único da Lei Municipal 1.355/2023, por tempo determinado, não excedendo a 02 (dois) anos:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com a priorização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social sendo: situação de rua, drogadição, vítimas de abuso sexual, físico e psicológico, de trabalho infantil, negligência e demais violações de direitos;
II - destinação obrigatória de percentual para serviços de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - cofinanciamento das ações previstas na Lei Federal nº 12.594/2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em especial para capacitação, sistema de informações e avaliação;

IV - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e certificado pelo Controle Interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento dos protegidos pela Lei nº 8.069/90;

V - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º O CMDCA ao elaborar e aprovar o Plano de Ação Bienal, deverá assegurar o cumprimento prioritário das metas do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais planos municipais complementares no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 13 É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para:

I - transferência de recursos do Fundo sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;

III - manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - multas, juros e encargos bancários;

VI - amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;

VII - sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;

VIII - aquisição de automóveis de representação;

IX - anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;

X - benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;

XI - diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;

XII - proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;

XIII - despesa de pessoal dos quadros do Município;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

XIV - pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal do Município, realizada em horário fora do expediente, ou não;

XV - ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente;

XVI - entidades não governamentais que tenham tido prestação de contas julgadas irregulares;

XVII - entidades não governamentais e unidades governamentais que estejam com parceria ou execução de projeto vigente, exceto quando se tratar de recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou por outros recursos que forem destinados ao FMDCA condicionados a determinados programas de atendimento.

XVIII - entidades não governamentais e unidades governamentais que não estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMDCA, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMDCA, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros.

Art. 14 O financiamento dos planos de trabalho e aplicação pelo Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 15 Desde que amparada em legislação específica e condicionada à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados.

Art. 16 O saldo positivo do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA apurado em balanço anual, será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

Lei nº 4.320 de 1964.

Capítulo VI

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 17 Os recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA utilizados para o financiamento dos planos de trabalho e aplicação, desenvolvidos por unidades governamentais ou entidades não governamentais, estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

- I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II - a relação dos planos de trabalho e aplicação aprovados por meio de resolução, contendo o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
- III - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal Dos Direitos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

da Criança e do Adolescente – FMDCA para cada exercício;

IV - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos planos de trabalho e aplicação beneficiados com recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 19 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento, conforme padrão estabelecido pelo CMDCA.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os recursos do FMDCA devem ser geridos em conformidade com a Legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2024.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 47/2024

22/03/2024

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO
ORGANIZADORA DA CAMPANHA
ANUAL DE ARRECADAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná,
ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,
especialmente as previstas no artigo 90, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a comissão organizadora da
campanha anual de arrecadação que tem como escopo o sorteio de prêmios como
meio auxiliar a da receita pública, nos termos do disposto na Lei Municipal n.º
900/2013 e;

CONSIDERANDO que é atribuição do chefe do poder executivo a nomeação da
comissão em questão, nos termos do Art. 9º, §1º da Lei Municipal n.º 900/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados e nomeados os seguintes membros para compor a
Comissão Organizadora e Fiscalizadora da campanha anual de arrecadação, os
seguintes agentes públicos:

- 1) Luciana de Cassia Alves Abreu, matrícula n.º 700149 – presidente
- 2) Everton Pires Maduro, matrícula n.º 100384 – membro;
- 3) Otavio Augusto Almeida Fernandes, matrícula n.º 100385 – membro;
- 3) Sandra Bianque de Barros, matrícula n.º 100367 – suplente.

Art. 2º. Compete a Comissão às atribuições dispostas no art. 9º da Lei 900/2013.

Art. 3º. A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização da
campanha.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do
Paraná, ao 22º dia do mês março de 2024.


ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DE VEÍCULOS, GRAXA, FLUÍDO DE FREIO, ESTOPA, ARLA, ADITIVO ANTIFERVURA E MATERIAL DE LAVAGEM AUTOMOTIVA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS/PR, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 67/2023, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do Pregão Eletrônico nº 68/2023, conforme segue:

RESULTADO

20.649.395/0001-65 J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP							
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	1	10	Tambor	Shampoo para Lavagem Automotiva - Tambor de 50 Litros	INQUIBRÁS INQUIBRÁS	R\$145,00	R\$1.450,00
27	1	10	Tambor	Intercap para Lavagem Automotiva - Tambor de 50 Litros	INQUIBRÁS INQUIBRÁS	R\$170,00	R\$1.700,00
28	1	10	Tambor	Solupan para Lavagem Automotiva - Tambor de 50 Litros	INQUIBRÁS INQUIBRÁS	R\$150,00	R\$1.500,00

Quantidade de Itens: 3 Total da Empresa: **R\$ 4.650,00**

52.743.219/0001-84 -GSW DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1800	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, CI 4 - MOTORES DIESEL	TEXSA SAE 15W40 CI-4/	R\$17,95	R\$32.310,00
2	1	400	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, CI 4 - XP 100% SINTÉTICO - MOTORES DIESEL	TEXSA SAE 10W40 CJ-4/	R\$30,95	R\$12.380,00
3	1	1200	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 AW SISTEMAS HIDRÁULICOS P/ ALTA PRESSÃO	EVORA ISO VG 68 AW E	R\$15,95	R\$19.140,00
4	1	100	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W, API CF - MOTORES DIESEL/SISTEMAS HIDRÁULICOS	ENERGIS 8 SAE 10W EM	R\$19,95	R\$1.995,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

5	1	240	Litros	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF- TRANSMISSORES AUTOMÁTICOS/SISTEMAS HIDRÁULICOS	TEXSA ATF TIPO A TEXS	R\$19,95	R\$4.788,00
6	1	120	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO	TEXSA SAE 90 GL-5 TEX	R\$26,45	R\$3.174,00
7	1	120	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO	TEXSA SAE 140 GL-5 TE	R\$26,45	R\$3.174,00
8	1	120	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO	TEXSA SAE 85W140 GL-	R\$26,45	R\$3.174,00
9	1	80	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 10 P/ SISTEMA HIDRAULICO DE MOTONIVELADORA	TEXSA SAE 10W TEXSA	28,90	2.312,00
10	1	120	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 30 P/ TRANSMISSÃO DE MOTONIVELADORA	TEXSA SAE 30 CF TEXS	R\$20,95	R\$2.514,00
11	1	120	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 50 P/ TREM DE FORÇA P/ DE MOTONIVELADORA	TEXSA SAE 50 TEXSA T	R\$27,95	R\$3.354,00
12	1	96	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 P/ MOTORES FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV	TEXSA SAE 10W40 SN T	R\$23,90	R\$2.294,40
13	1	100	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W-30 PARA TORQUE PÁ CARREGADEIRA 12C	LUBRAX SAE 20W30 GL-	R\$27,45	R\$2.745,00
14	1	144	Unidades	ÓLEO PARA MOTOR DE 2 TEMPOS (ROÇADEIRA, MOTOS SERRA, ETC). EMBALAGEM COM 500 ML.	LUBRRAX OLEO 2T LUB	R\$21,90	R\$3.153,60
15	1	100	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE 80w90 API GL-5	TEXSA SAE 80W90 GL-5	R\$26,45	R\$2.645,00
16	1	192	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTORES DIESEL 5w30	TEXSA SAE 5W30 SN/C2	R\$28,90	R\$5.548,80
17	1	312	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE 5w30 SINTÉTICO API MOTORES FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	TEXSA SAE 5W30 SN TE	R\$24,35	R\$7.597,20
18	1	72	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE 20w50 MOTORES FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL, GNV	TEXSA SAE 20W50 SL T	R\$20,50	R\$1.476,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

19	1	192	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 P/ MOTORES FLEX, GASOLINA, GNV	TEXSA SAE 0W20 SN TE	R\$30,90	R\$5.932,80
20	1	2	Tambor	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio, de consistência NLGI - 2, com excelente bombeabilidade, boa resistência à ação de água e ótima aderência, para uso em rolamentos; juntas universais; guias e outras aplicações atendendo a norma DIN 51.502 (K2N-10, tambor 170 kg.	IPA GRAXA IPA ROLAME	R\$3.96000	R\$7.920,00
21	1	200	Kilos	Graxa grafitada a base de complexo de lítio com adição de molibdênio, para múltiplas aplicações, com consistência NLGI-2	LUMAX GRAXA LUMAX	R\$38,45	R\$7.690,00
22	1	3	Caixas	Fluido de freio sintético DOT 4, ABNT NBR 9292, tipo 4, SAE J-1704 e FMVSS 116, unid. de 500 ml. Caixa com 24 unidades	RADNAQ FLUIDO DE FR	R\$300,00	R\$900,00
24	1	150	Litros	Aditivo sintético concentrado antiferrugem e anticorrosivo para sistema de motores a álcool, diesel, gasolina e GNV - Base Monopileno, glicol, nbr, ABNT. Tipo B, embalagem contendo 1 ltr.	RADNAQ ADITIVO DE RA	R\$7,00	R\$1.050,00
25	1	120	Unidades	Galão de 20 litros de Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx (ARLA 32). (Solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada, usada para reagir e neutralizar o NOx (Óxidos de Nitrogênio) emitido pelos veículos).	ECO CEDRO ARLA 32 E	R\$74,00	R\$8.880,00

Quantidade de Itens: 24 Total da Empresa: R\$ 146.147,80

Total do Pregão Eletrônico: R\$ 150.797,80

Grandes Rios, 04 de março de 2024.

Pregoeira: LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU_____

Membros: WILLIAM AMADOR ARAUJO_____

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES_____

EVERTON PIRES MADURO_____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 68/2023** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DE VEÍCULOS, GRAXA, FLUÍDO DE FREIO, ESTOPA, ARLA, ADITIVO ANTIFERVURA E MATERIAL DE LAVAGEM AUTOMOTIVA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS/PR, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**, em favor de:

1. **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.649.395/0001-65 no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);
2. **GSW DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 52.743.219/0001-84 no valor de R\$ 146.147,80 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Grandes Rios/PR, 04 de março de 2024

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 68/2023** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DE VEÍCULOS, GRAXA, FLUÍDO DE FREIO, ESTOPA, ARLA, ADITIVO ANTIFERVURA E MATERIAL DE LAVAGEM AUTOMOTIVA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS/PR, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**, em favor de:

1. **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.649.395/0001-65 no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);**
2. **GSW DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.743.219/0001-84 no valor de R\$ 146.147,80 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**

Grandes Rios/PR, 14 de março de 2024

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DE VEÍCULOS, GRAXA, FLUÍDO DE FREIO, ESTOPA, ARLA, ADITIVO ANTIFERVURA E MATERIAL DE LAVAGEM AUTOMOTIVA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS/PR, conforme especificações constantes no termo de referência/Edital.

CONTRATADA: GSW DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Rodovia Federal BR-282, nº 340, Rural, na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.743.219/0001-84.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$146.147,80 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.30.00.00	1000
06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	1103
06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	1104
06.004.12.361.1201.2030.3.3.90.30.00.00	1107
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1000
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1303
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1494
07.002.10.302.1001.2198.3.3.90.30.00.00	31496
07.002.10.304.1003.2065.3.3.90.30.00.00	31497
07.002.10.304.1003.2192.3.3.90.30.00.00	31497

FISCAL DO CONTRATO:

VALDEREI PIRES FITZ
JUIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA ARTMANN
MARIA RENELDA FERREIRA DA SILVA
DOUGLAS ANDRIEL DOS SANTOS
LEONICE APARECIDA MARCOLINO DA COSTA
MARIA JOSE IOLANDA DE CAMARGO

Grandes Rios/PR, 25 de março de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Março de 2024

Edição Nº: 2985



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DE VEÍCULOS, GRAXA, FLUÍDO DE FREIO, ESTOPA, ARLA, ADITIVO ANTIFERVURA E MATERIAL DE LAVAGEM AUTOMOTIVA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS/PR, conforme especificações constantes no termo de referência/Edital.

CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORAÇÃO LTDA, sediada na Rua Sergipe, nº 3993, Anexo A, Vila Paulista, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.649.395/0001-65.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.30.00.00	1000
06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	1103
06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	1104
06.004.12.361.1201.2030.3.3.90.30.00.00	1107
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1000
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1303
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1494
07.002.10.302.1001.2198.3.3.90.30.00.00	31496
07.002.10.304.1003.2065.3.3.90.30.00.00	31497
07.002.10.304.1003.2192.3.3.90.30.00.00	31497

FISCAL DO CONTRATO:

VALDEREI PIRES FITZ
JUIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA ARTMANN
MARIA RENELDA FERREIRA DA SILVA
DOUGLAS ANDRIEL DOS SANTOS
LEONICE APARECIDA MARCOLINO DA COSTA
MARIA JOSE IOLANDA DE CAMARGO

Grandes Rios/PR, 25 de março de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL